



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 725/93 - Reautuado em 14-04-94  
INTERESSADO : Wilson Moreira da Silva  
ASSUNTO : Indicação Docente - IES de Mococa  
RELATOR : Cons. Roberto Moreira  
PARECER CEE Nº 564/94 - CETG "D" APROVADO EM 21-09-94  
COMUNICADO AO PLENO EM 19-10-94

## 1. RELATÓRIO

### 1.1 HISTÓRICO E APRECIACÃO

O Senhor Diretor do Instituto de Ensino Superior de Mococa encaminha a este Conselho a indicação de Wilson Moreira da Silva, RG 9.378.045, para ministrar aulas de "Teoria de Contabilidade" e de "Sistemas Contábeis", no Curso de Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade e Finanças. Cada uma dessas disciplinas terá 02 (duas) horas semanais de aula.

Segundo consta dos autos, o indicado é Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de São João da Boa Vista, diplomado em 1985. Desde 1987 vem tendo exercício profissional em empresa na área de Contabilidade e nos últimos anos vem ministrando aulas de Contabilidade Comercial, Bancária e Geral em cursos profissionalizantes de nível médio.

Por meio do Parecer CEE nº 975/93, o interessado foi autorizado a ministrar aulas de "Contabilidade Geral", no mesmo Instituto de Ensino Superior, em termos condicionais, até o final do ano letivo de 1994, visto que estava frequentando o III Programa de Estudos Pós-Graduados "lato sensu", em nível de Especialização em Planejamento e Controle Empresariais, área de concentração em Contabilidade e Auditoria, realizado na



PROCESSO CEE Nº 725/93

PARECER CEE Nº 564/94

Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista, segundo autorização dada pelo Parecer CEE nº 1.300/92.

No momento, o interessado apresenta o certificado de conclusão do referido curso de especialização, expedido em 25-03-94 pela FEA de São João da Boa Vista, em que se atesta que o mesmo foi realizado de 16-05-1992 a 27-11-1993.

Assim sendo, o interessado atendeu ao estabelecido pelo Parecer CEE nº 975/93 e adquiriu as condições exigidas pela Deliberação CEE nº 05/90, em seu Artigo 10, § 10, inciso VIII, alínea "c". Portanto, pode ser aceita a sua presente indicação.

## 2. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, a indicação de Wilson Moreira da Silva, RG 9.378.045, para ministrar aulas de "Teoria da Contabilidade" e de "Sistemas Contábeis" no Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ensino Superior de Mococa.

São Paulo, 02 de setembro de 1994

A) *Cons. Roberto Moreira*  
Relator.



PROCESSO CEE Nº 725/93

PARECER CEE Nº 564/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do RELATOR.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Frances Guiomar Rava Alves, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina F. de Camargo, melânia Dalla Torre e Henrique Gamba.

Sala das Sessões, aos 21 de setembro de 1994.

a) Cons. José Mário Pires Azanha  
Presidente - CETG